



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 78/2024

Piedade/SP, 30 de abril de 2024.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 009/2024, que autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e das outras providências.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2024.04.30 16:26:17
-03'00'
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e das outras providências”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4725 de 13 dezembro 2021, autorizado a inserção da seguinte ação no Programa existente no PPA 2022/2025.

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1021	Casas Populares (contrapartida)	0010	Gestão de Obras, urbanismo e Habitação	Próprio R\$ 321.750,00
1022	Reforma do Mercado Municipal	0011	Gestão de Serviços Públicos e Transporte	Federal R\$ 578.003,00 e Próprio R\$ 10.000,00
1023	Elaboração de Projeto construção e Implantação de sistema de Abastecimento de água- Vila Ré	0011	Gestão de Serviços Públicos e Transporte	Federal R\$ 3.204.374,86 e próprio R\$ 164.781,08
1024	Reforma do Centro de	1024	Gestão de	Federal R\$ 434.525,00 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

	Referência de Assistência Social-CRAS Pietá		Desenvolvimento Social	próprio R\$ 4.400,00
--	--	--	---------------------------	----------------------

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 009/2024 que dispõe sobre a inserção de ações no Plano Plurianual para o período de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 4725 de 13 de dezembro de 2021.

Considerando que o município foi habilitado no Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, e se houver a necessidade termos que aportar a contrapartida, sendo assim é necessário a inserção da ação 1021 na peça de planejamento.

Considerando os convênios de números 953107/2023 (Reforma do Mercado Municipal), 943254/2023 (Elaboração de projeto e implantação de sistema de abastecimento de água), 949331/2023 (Construção e implantação de sistema de abastecimento de água) e 952045/2023 (Reforma do centro de referência de Assistência Social-CRAS-Pietá), é necessário a inserção das ações 1022, 1023 e 1024 nas peças de planejamento para que possamos executar.

Assim sendo, com o intuito de aprimorar e aclarar a redação dos mencionados dispositivos, de modo a assegurar que a legislação se torne eficaz e aplicável na prática, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de abril de 2024.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal